



**LEI Nº 2.322/2023, de 27 de fevereiro de 2023.**

*Autoriza a transferência de recursos através de Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que especifica e dá outras providências.*

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, desta cidade, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, durante o corrente exercício, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual com a seguinte classificação do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 - TRANSFERENCIAS Á INST. PRIVADAS SEM FINS

LUCRATIVOS

3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

08.242.0016.2019 – PROTEÇÃO SOCIAL – DEFICIENTES.....R\$

12.000,00



Art. 2º A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de fevereiro de 2023.

  
**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**  
Prefeito Municipal